

ATA REFERENTE À 256ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE – CONPLAM.

1 Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se no
2 auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, situado
3 na Rua Joaquim Alves, 1976 A – Lagoa Nova, o Conselho Municipal de Planejamento
4 Urbano e Meio Ambiente - CONPLAM, na 256ª Reunião Ordinária do colegiado, sob a
5 presidência do Senhor Marcelo Caetano Rosado Maia Batista. Presentes os
6 conselheiros: Werner Farkatt Tabosa, Titular da Associação dos Geólogos do RN –
7 AGERN, José D'Arimatea Fernandes, Titular do Clube de Engenharia, Tito Tavares,
8 Titular do Exército, Milton França Júnior, Titular da FECEB, Ronald Gurgel, Titular da
9 Fecomercio, Ana Adalgisa Dias Paulino, Titular da FIERN, Ieda Maria Melo Cortez,
10 Titular do Governo do Estado, Néio Lúcio Archanjo, Suplente Do IAB, Ricardo Olivieri
11 Cavalcante, Titular da Marinha, Airton Soares Costa, Suplente do Sindicato dos
12 Economistas do RN, Manoel Matias Filho e Keila Brandão Cavalcanti, respectivamente,
13 Titular e Suplente do Sindicato dos Sociólogos do RN, Ruth Maria da Costa Ataíde,
14 Titular da UFRN. O presidente, Marcelo Caetano Rosado Maia Batista, abre a sessão
15 da 256ª reunião ordinária, faz a leitura da pauta e convoca a conselheira Titular da
16 Federação das Indústrias do RN, para tomar posse. Dando prosseguimento à reunião
17 houve a aprovação da 255ª ATA Ordinária, logo em seguida o conselheiro
18 representante da Federação dos Conselhos Comunitários/Entidades Beneficentes do
19 RN – FECEB é convidado a apresentar o relato do pedido de vista do processo de
20 Regulamentação da ZPA7. O relator inicia a sua apresentação falando sobre o art. 17
21 da Lei Complementar 82/2007 do Município de Natal (Plano Diretor em vigor), diz que
22 no art. 18 foram estabelecidos 10(dez) Zonas de Proteção Ambiental, sendo uma delas
23 a ZPA7, abrangendo o Forte dos Reis Magos e seu entorno, e resgata o Art. 19 da
24 citada Lei, especificando as categorias de subzoneamento destacando: As Zonas de
25 Proteção Ambiental descritas no artigo anterior poderão estar subdivididas, para efeito
26 de sua utilização, em três subzonas: Subzona de Preservação, Subzona de
27 Conservação e Subzona de Uso Restrito, essas três subzonas foram descritas pelo
28 relator. Em outro ponto da sua apresentação o relator, Milton França Júnior, destaca
29 que: “No relatório do Grupo de Trabalho, comissão relatora do processo de
30 Regulamentação e Parecer da ZPA7” e na sua primeira proposta de regulamentação,
31 alvo desse pedido de vista, não há qualquer fundamentação ambiental tecnicamente
32 consistente que embase mudanças importantes na caracterização e ampliação de
33 qualquer subárea e/ou expressivo aumento nas prescrições construtivas, como sugere
34 a nova proposta de Lei de Regulamentação da ZPA7 apresentada pelo GT,
35 especialmente, nos seus artigos 4 e 9, que desprezam importantes dados ambientais
36 coletados por estudos técnicos realizados por especialistas da Semurb e da UFRN,
37 esses últimos, demandados por estudo pericial requerido pelo Ministério Público
38 Estadual. Os dados embasaram a proposta de Lei consensuada entre Semurb e MPE
39 em 2010, também foram usados em grande parte pela instituição COPPE/UFRJ para
40 embasar seus fundamentos ambientais e sua proposta de Regulamentação da ZPA7,
41 até o limite do seu interesse. O ponto discordante, no entendimento deste conselheiro,
42 foi o de ampliar (equivocadamente) a área delimitada como Subzona de Conservação

43 (SC), onde sugere a supressão de aproximadamente 2/3 (dois terços) das árvores da
44 área florestal da ZPA7, “coincidentemente” apenas dentro do lote municipal de
45 interesse do Projeto Marina Natal, simplesmente por terem características de exóticas
46 invasoras.” O relator, Milton França Júnior, com base em duas considerações feitas em
47 seu pedido de vistas, fez dois requerimentos, são eles: “ 2.1) Requeiro ao Relator do
48 parecer e do Anteprojeto do GT que explicita os fundamentos ambientais que
49 motivaram a proposição da Subzona de Uso Restrito 2, numa área há muito pacificada
50 por estudos técnicos da Semurb e de especialistas da UFRN como de preservação e
51 recuperação ambiental, que, por isso, sempre tida como parte de uma Subzona de
52 Preservação, dadas suas características ambientais e seu crescente estado de
53 regeneração. Caso não os tenha ou os fundamentos ambientais não sejam
54 compatíveis, que se adotem como elemento pacificador, as divisões e prescrições
55 previstas no anteprojeto de Lei (consensual) de 2010. 2.2) Requeiro a Semurb que
56 atualize a caracterização e os inventários florísticos e faunísticos. Principalmente, nas
57 áreas que conflitam, inclusive, com estudos técnicos desenvolvidos pela Semurb e por
58 peritos da UFRN, e com as atuais alterações de geomorfia, fauna e flora na civil da
59 ZPA7. “Que se juntem, ao atual Processo da Regulamentação da ZPA, os Estudos e
60 Propostas que balizaram as propostas de regulamentação de 2010 (consensuada) e de
61 2016 (COPPE/UFRJ)”. Ao concluir a apresentação foi realizada uma discussão sobre o
62 tema da qual participaram alguns conselheiros. O CONPLAM chegou a conclusão que
63 não houve contraproposta, no pedido de vista apresentado por esse conselheiro, e
64 encaminhou a votação do relato (e a nova proposta) da comissão relatora apresentado
65 no dia 22 de novembro de 2016, pelo conselheiro Néio Lúcio Archanjo. Na discussão
66 do processo de votação a conselheira Titular da UFRN, Ruth Maria da Costa Ataíde,
67 argumentou que tinha pontos concordantes e discordantes da proposta da comissão
68 relatora, sugeriu que a votação fosse feita por partes, artigo por artigo. A proposta da
69 conselheira foi submetida à votação e rejeitada pela maioria do conselho que aprovou o
70 encaminhamento da votação, da íntegra da proposta da comissão relatora. Iniciada a
71 votação 6(seis) conselheiros votaram a favor: José D’Arimatea Fernandes, Titular do
72 Clube de Engenharia, Airton Soares Costa, Suplente do Sindicato dos Economistas do
73 RN, Ieda Maria Melo Cortez, Titular do Governo do Estado do RN, Manoel Matias Filho,
74 Titular do Sindicato dos Sociólogos do RN, Ana Adalgisa Dias Paulino, Titular da
75 FIERN e Néio Lúcio Archanjo, Titular do IAB, 4(quatro) conselheiros votaram contra a
76 proposta de regulamentação da ZPA7: Milton de França Júnior, Titular da Federação
77 dos Conselhos Comunitários/Entidades Beneficentes do RN, Ruth Maria da Costa
78 Ataíde, Titular da UFRN, Tito Tavares, Titular do Exército e Ricardo Olivieri Cavalcante,
79 Titular da Marinha e um conselheiro absteve do voto, o senhor Werner Farkatt Tabosa,
80 Titular da Associação dos Geólogos do RN. Dessa forma, o relato (e a proposta) inicial
81 da comissão relatora sobre a Regulamentação da Zona de Proteção 7 (ZPA7)
82 apresentada pelo conselheiro Néio Lúcio Archanjo, foi aprovado por 6(seis) votos a
83 4(quatro), a qual seguirá os trâmites legais previstos pelo Plano Diretor do Município.
84 Ficou definida como pauta para a próxima reunião a apresentação da ZPA9.
85 Concluídos os trabalhos o Presidente do Conselho, Marcelo Caetano Rosado Maia
86 Batista, agradeceu a presença de todos, lembrando a data da próxima reunião
87 ordinária no dia 07 de fevereiro de 2017 e nada mais havendo a declarar deu por
88 encerrada a 256ª Reunião Ordinária e para constar eu, Luciana Araújo, Secretária
89 Executiva do colegiado, lavrei a presente Ata que lida e aprovada vai assinada por mim
90 e pelos presentes, em 28 de março de 2017.



Luciana Araújo
Secretária Executiva

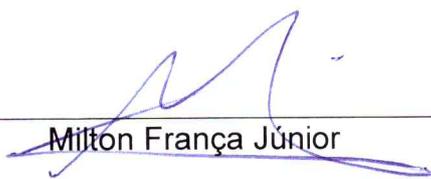
Marcelo Caetano Rosado Maia Batista
Presidente

PRESENTES NA 256ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPLAM:

Tito Tavares



Werner Farkatt Tabosa

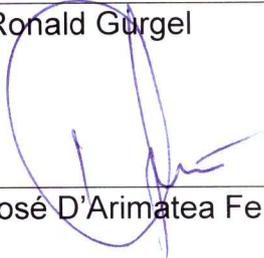


Milton França Júnior

Ronald Gurgel

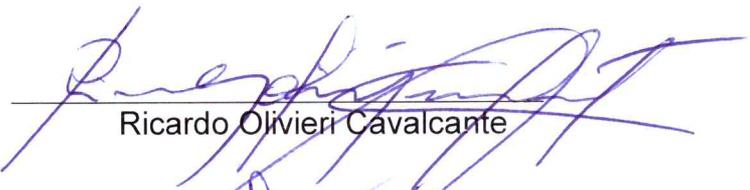


Ieda Maria Melo Cortez

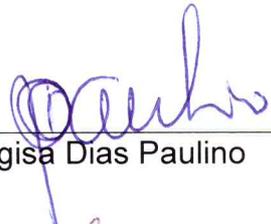


José D'Arimatea Fernandes

Néio Lúcio Archanjo



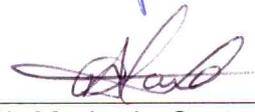
Ricardo Olivieri Cavalcante



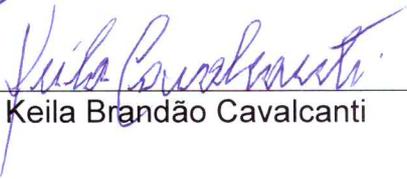
Ana Adalgisa Dias Paulino



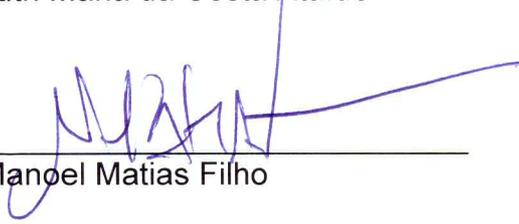
Airton Soares Costa



Ruth Maria da Costa Ataíde



Keila Brandão Cavalcanti



Manoel Matias Filho